
RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

PERÍODO: SETEMBRO de 2017

1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

O processo de recuperação judicial da Mercosilver Importação e Exportação Ltda. EPP, segue seu curso normal. Houve a convocação da recuperação judicial em falência em 08.06.2015, tendo a sentença sido revogada no julgamento do agravo de instrumento nº 70065261703. Foi determinada nova publicação do edital do art. 53, parágrafo único e aviso do art. 7º, §2º, ambos da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado no DJE em 05.05.2016.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 19.04.2017, às 14h, em 1ª convocação, e para o dia 03.05.2017, em 2ª convocação, às 14h, no auditório do Centro Executivo Torre Prata, localizado à Rua Júlio de Castilhos, 679, em Novo Hamburgo/RS, que restou suspensa, cujos trabalhos foram retomados em 05.07.2017.

O Administrador Judicial submeteu à ata de assembleia ao Juízo, para fins de homologação do plano de recuperação judicial, com a consequente concessão da Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, aguardando a respectiva apreciação pelo Juízo.

A Recuperanda não está cumprindo suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). Apesar de várias solicitações, inclusive narradas ao Juízo, esta Administração Judicial encontra grande dificuldade em obter informações contábeis e demais informações pertinentes à atividade da empresa.

As cobranças foram reiteradas, todavia sem sucesso. Verifica-se que, como já informado nos autos, a empresa **não apresenta documentação contábil desde o mês de novembro de 2015 até a presente data**, o que inviabiliza a efetiva elaboração de um relatório de atividades por esta Administração Judicial.

Visando objetividade e melhor entendimento do presente Plano de Recuperação Judicial, segue abaixo quadro demonstrativo com as condições de pagamento aos credores votada em assembleia realizada na data de 05 de julho de 2017:

CLASSE II: TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL					
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	DESÁGIO	FORMA PAGAMENTO
36 meses	12 meses	8% a.a.	TR	0%	TR Aplicada nas parcelas do plano desde a data da aprovação em AGC, até o pagamento final.
CLASSE III: TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - BANCOS					
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	DESÁGIO	FORMA PAGAMENTO
36 meses	12 meses	8% a.a.	TR	0%	TR Aplicada nas parcelas do plano desde a data da aprovação em AGC, até o pagamento final.

2. Informações complementares

Evidenciamos a importância da prestação de contas, especialmente em fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

É o relatório.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2017.

SILVIO LUCIANO SANTOS
Contador CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456
Advogado OAB/RS 94.672



Adv. JOÃO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR
Administrador Judicial
OAB/RS 40.315